

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO


CÂMARA DE VEREADORES
ACEGUÁ - PROJETO DE LEI Nº 002, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.
Nº 0034/2022
Em 24 de janeiro de 2022
Wagner Castro
Protocolista

Autoriza abertura de crédito adicional de natureza especial no valor de R\$ 114.285,00

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI:

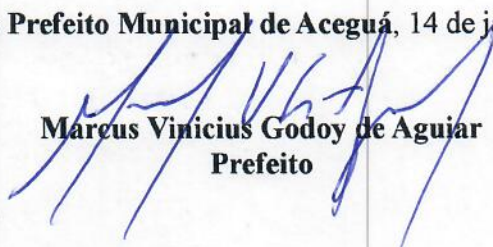
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Aceguá, autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial para o presente exercício financeiro no valor de **R\$ 114.285,00** (cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser alocado na seguinte dotação:

Órgão	04 – Secretaria Geral de Governo	
Unidade	01 – Unidade Administrativa da Secretaria Geral de Governo	
Programa	0008 – Mais Mobilidade	
Ação	2.042 – Melhoria e Ampliação da Sinalização do Município	
Recurso	1125 – Fort Região Turística do Pampa	
Código	Descrição da natureza de despesa	Valor
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 114.285,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional especial, no valor de **R\$ 114.285,00**, decorrerá por conta de reabertura do recurso 1125 recebido no de 2020 relativo a consulta popular.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 14 de janeiro de 2022.


Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:

Senhor

Presidente,

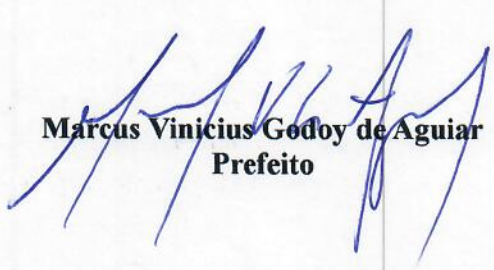
Senhores

Vereadores,

O presente Projeto de Lei objetiva obter a outorga legislativa, para que o Município possa realocar no orçamento de 2022 recursos advindos da consulta popular para Fortalecimento Região Turística do Pampa conforme convenio anexado recebido no ano de 2020, que teve indefinição até então em função do objeto de confecção de placas viárias, totens, placas informativas e material de divulgação.

Por tratar-se de matéria de suma importância, pedimos "vênia" ao Douto Plenário para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 14 de janeiro de 2022.


Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito

ACEGUA, 13/01/2022

SIMONE DA SILVA LEITZKE
Secretário de Administração e Fazenda

MARCUS VINICIUS GODOY DE AGUIAR
Prefeito Municipal

RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUA

Balancete da Despesa de 01/01/20 a 31/12/20

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada				Realizada			
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
04 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO										
04.01 UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. GERAL DE GOVERNO										
26.782.0047.2.093	Ampliação da sinalização no município	1125	0,00	114.285,00	0,00	0,00	114.285,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur		0,00	114.285,00	0,00	0,00	114.285,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária :										
Total do Órgão Orçamentário :			0,00	114.285,00	0,00	0,00	114.285,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Orçamentárias :			0,00	114.285,00	0,00	0,00	114.285,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Extra-Orçamentária										
51159	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS							233.159,03		233.159,03
40260	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO F							8.224,39		8.224,39
40261	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO M							86.046,38		86.046,38
55098	VALE TRANSPORTE - Recurso 4500 - NASF							82,18		82,18
40998	RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO							71.851,20		71.851,20
52519	VALE TRANSPORTE SAMU SALVAR- recurso 4170							251,54		251,54
44466	I.N.S.S.							1.427.038,04		1.427.038,04
44467	I.P.E.R.G.S							467.825,33		467.825,33
44469	VALE TRANSPORTE - recurso 20							15.269,51		15.269,51
44470	VALE TRANSPORTE - recurso 40							17.774,90		17.774,90
44471	VALE TRANSPORTE - Fazenda							57.797,66		57.797,66
44473	Desconto Autorizado - Banrisul							1.752.100,61		1.752.100,61
44475	Contr. Serv. Publ. Mun. de Aceguá - Fazenda recurso 1							1.212,58		1.212,58
44476	Contr. Serv. Publ. Mun. de Aceguá - Rec 20							5.419,58		5.419,58
44477	Contr. Serv. Publ. Mun. de Aceguá - Recurso 40							809,95		809,95
44478	PENSOES ALIMENTÍCIAS - Recurso 1							22.804,57		22.804,57
55099	SINDICATO - Rec 4500 - NASF							55,38		55,38
52485	VALE TRANSPORTE SAMU- recurso 4501							33,54		33,54
45986	Contr.Sind.Siprofen - recurso 20							295,80		295,80
45987	Contr.Sind.Siprofen - recurso 32							2.257,21		2.257,21
48078	PENSÃO ALIMENTÍCIA - Recurso 20							10.614,37		10.614,37
48079	PENSÃO ALIMENTÍCIA - Recurso 40							18.772,00		18.772,00
48080	PENSÃO ALIMENTÍCIA - Recurso 4170							1.302,49		1.302,49
48087	Contr. Serv. Publ. Mun. de Aceguá - Rec 32							1.684,67		1.684,67
48088	Contr. Serv. Publ. Mun. de Aceguá -Educação recurso 1							10,10		10,10
48092	VALE TRANSPORTE - Assistencia recurso 1							3.406,74		3.406,74
48097	VALE TRANSPORTE -Educação recurso 1							2.444,32		2.444,32
48098	VALE TRANSPORTE - recurso 32							1.729,32		1.729,32
49359	Receitas a Classificar							115.689,41		115.689,41
51045	PENSÃO ALIMENTÍCIA - recurso 32							8.202,73		8.202,73

RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUA

Balancete da Despesa de 01/01/20 a 31/12/20

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada				Realizada	
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	
								Neste Mês
								Total
Despesa Extra-Orçamentária								
52359	PENSÃO ALIMENTÍCIA - recurso 4501 - SAMU						2.073,55	2.073,55
52360	VALE TRANSPORTE - recurso 4500 - PACS						589,22	589,22
52362	SINDICATO - Recurso 4500 - PACS						55,96	55,96
52371	SINDICATO - Recurso 4500 - PACS						113,66	113,66
52853	REPASSE CONCEDIDO						1.490.000,00	1.490.000,00
56622	PENSÃO ALIMENTÍCIA - recurso 4500 - PACS						4.139,64	4.139,64
56623	VALE TRANSPORTE - recurso 1 - CONSELHO TUTELAR						1.061,71	1.061,71
56635	PENSÃO ALIMENTÍCIA - recurso 4500 - NASF						449,55	449,55
56772	VALE TRANSPORTE - recurso 4511 COVID						2.169,85	2.169,85
56773	Contr. Sind. Serv. Publ. Mun. de Aceguá - Rec 4511 covid						88,20	88,20
56825	VALE TRANSPORTE - recurso 1119						346,33	346,33
Total da Despesa Extra-Orçamentária :			0,00	114.285,00	0,00	0,00	114.285,00	5.835.253,20
Total Geral da Despesa :			0,00	114.285,00	0,00	0,00	114.285,00	5.835.253,20



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

**TERMO DE CONVÊNIO
- SERVIÇO -**

Consulta Popular 18/2020

FPE nº 387/2020

**CONVÊNIO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E
O MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, OBJETIVANDO
“ACEGUÁ TURÍSTICO”, CONFORME PROCESSO Nº
19/0400.0000916-7**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, com sede na Av. Borges de Medeiros nº 1501, 16º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.591/0001-92, representada neste ato por seu Secretário titular, Rodrigo Marques Lorenzoni, portador da Carteira de Identidade nº 5075375203 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 805.747.000-30, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o Município de Aceguá, com sede na Av. Internacional, nº 321-E, no Município de Aceguá/RS, CEP 96.445-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.437/0001-32, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Gerhard Martens, residente na Rua Colônia Nova – Zona Rural, s/nº, CEP 96.439-000 no Município de Aceguá/RS, portador da Carteira de Identidade nº 4024813398 SSP/RS inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 054.228.680-72, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016¹, celebram o presente CONVÊNIO ADMINISTRATIVO, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o Desenvolvimento Sustentável do Turismo de Aceguá. Projeto de sinalização turística com a execução de placas viárias, totens, placas informativas e material de divulgação de roteiros turísticos, confecção e instalação de placas de informações turísticas 11 un, confecção e instalação de placa de informação para abrigo de onibus 16 un, confecção e instalação de toténs 12 un, confecção e instalação de placas viárias 20 un, confecção de mapa turístico e material de divulgação 1 un, impressão de material turístico (mapas e rotas turísticas) 10.000 unidades. E mais os serviços iniciais, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto deste Convênio será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes; com as cláusulas deste instrumento e com a IN CAGE nº 06/2016; e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e

¹ A referida norma encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br> (Áreas: CAGE)

Gerhard Martens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

tempestiva execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário, com empenho gravado sob o nº 20002076885, datado de 19/06/2020.

Unidade Orçamentária: 16.01.

Projeto/Atividade: 7449. Fortalecimento e Desenvolvimento do Turismo nas Regiões –CP.

Subtítulo: 02003. Turismo nas Regiões – Aceguá.

Natureza da Despesa: 3.3.40.41.4102.

Recurso: 0015.

Valor: R\$ 114.285,00.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para consecução do objeto o CONCEDENTE repassará ao CONVENIENTE R\$ 114.285,00, o qual será liberado em **parcela única**. A primeira parcela será repassada em até 30 dias contados da assinatura do presente convênio.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta específica da agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta esta vinculada e identificada pelo número e nome do presente convênio, a qual será movimentada pela CONVENIENTE exclusivamente para fins deste convênio, visando ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

O CONVENIENTE deverá alocar, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, a contrapartida:

1. Financeira no valor de R\$ 8.571,38, devendo depositar e gerir o valor na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;
2. Em bens e/ou serviços no valor de R\$ **00,00**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento o CONCEDENTE deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre as quais destacam-se:

1. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente para fiscalizar a execução do presente convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado prejuízos aos objetivos e metas estabelecidas;
2. Exigir as prestações de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento e na legislação em vigor, a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do convênio ou a devolução dos valores transferidos, devidamente atualizados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário;
3. Analisar e emitir, tempestivamente, parecer sobre a regularidade das contas e da

Martinez
F. S. S. S.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

execução do convênio;

4. Receber o objeto do convênio, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução;

5. No caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, bem como a execução do convênio, podendo transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

6. A obrigatoriedade do concedente divulgar em seu sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, identificando o número do convênio e o nome do conveniente, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONVENIENTE deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre as quais destacam-se:

1. Executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
2. Manter e movimentar os recursos financeiros recebidos na conta bancária específica;
3. Aplicar os saldos do convênio, enquanto não utilizados, em modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública; vedada a movimentação dos recursos em outras contas do conveniente e o gerenciamento de outros recursos na conta bancária específica.
4. Aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto do convênio, destacando-os no relatório e demonstrativos da prestação de contas, vedado o uso para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado;
5. Publicar o instrumento convocatório de licitação no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da primeira parcela ou da parcela única;
6. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
7. Notificar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a liberação da primeira parcela ou do repasse único dos recursos financeiros, o respectivo conselho local ou a instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver, e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas, a qual deverá ser acompanhada, impreterivelmente, de cópia do Plano de Trabalho assinado;
8. Atestar, na face do documento original comprobatório da despesa, o recebimento dos materiais adquiridos ou da prestação de serviços;
9. Concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no convênio forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;
10. Apresentar Prestação de Contas Parcial, demonstrando o cumprimento de etapa ou fase anterior, como condição para liberação da parcela subsequente;
11. Apresentar Prestação de Contas Final dos recursos recebidos, obedecidas as disposições deste instrumento e da IN CAGE nº 06/16;
12. Devolver os saldos do convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas ou da extinção do convênio, que não tiverem sido aplicados no objeto ou cuja regularidade de sua aplicação não restar comprovada, observada a proporcionalidade entre a contrapartida pactuada e o valor repassado pelo CONCEDENTE, conforme guia de arrecadação de código **547**;
13. Devolver os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - para títulos federais, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do pagamento, e 1%

Handwritten signature and date: 18/06/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

(um por cento) no mês do pagamento, sem prejuízo das ações legais cabíveis, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, no caso da extinção antecipada do convênio;

14. Divulgar em seu sítio eletrônico, em local de fácil acesso, as informações referentes a valores devolvidos, identificando o número do convênio e o nome do conveniente, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

15. Garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;

16. Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE; e

17. Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 meses**, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Parágrafo único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja manifestação do fiscal do convênio, e que a CONVENIENTE apresente:

a) os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;

b) as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso;

c) extrato da conta corrente bancária específica;

d) descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados;

e) comprovante da emissão e da data de entrega da notificação descrita na Cláusula Sétima;

f) comprovante da publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo estabelecido, bem como de sua prorrogação, se houver; e

g) levantamento fotográfico da execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens porventura adquiridos, produzidos, transformados, construídos, reformados ou ampliados com recursos oriundos deste Convênio e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção serão de propriedade do **Município de Aceguá**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

*Elizângela
Martins*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal do Convênio e respectivo suplente por meio de Portaria do titular do CONCEDENTE.

Parágrafo único. O CONCEDENTE terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DOE designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENIENTE** realizará a prestação de contas dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias contados na forma prevista no art. 33 da IN nº 06/16 da CAGE, em conformidade com a legislação vigente, ficando vedada a apresentação de documentos e despesas com data diversa do período de vigência.

§ 1º No caso de Prestação de Contas **Parcial**, esta deverá conter os documentos elencados no art. 34 da IN CAGE nº 06/16, dentre os quais destacam-se os registros fotográficos da execução dos serviços.

§ 2º A Prestação de Contas **Final** deverá conter os documentos mencionados no art. 35 da IN CAGE nº 06/16, dentre os quais destacam-se:

- a) Relatório de execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe;
- b) Relatório da realização de objetivos e metas avançadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento do objeto do convênio;
- c) Fotografias da execução dos serviços;
- d) Apresentar ART ou RRT, bem como liberação para o uso assinado pelo técnico responsável;
- e) No caso de realização de curso, treinamento ou instrução, relação contendo as seguintes informações:
 - i. nome do evento, local onde foi realizado, data ou período de realização, nome do docente, treinador ou instrutor, e a carga horária executada;
 - ii. nome completo, número do CPF e do telefone, e-mail e assinatura dos participantes;
 - iii. listas de presença assinadas em cada etapa do evento; e
 - iv. cópia dos certificados de conclusão do curso, treinamento ou instrução.

§ 3º Os documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devem:

- a) ser emitidos em nome do CONVENIENTE, com identificação do número e nome do respectivo convênio, do procedimento licitatório realizado, e do contrato firmado; e
- b) conter ateste, efetuado por servidor competente devidamente identificado, do recebimento de materiais e/ou da prestação de serviços.

§ 4º Estarão sujeitas à glosa as despesas cujos documentos fiscais não atenderem ao disposto no Parágrafo Terceiro.

*Elizangela
Martinez*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

1. O Município cometerá infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/ 1993, quando inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência deste Convênio; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do Convênio; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.
2. No caso de infringência aos regramentos deste Convênio, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo Município, ser-lhe-ão aplicadas as sanções estabelecidas nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:
 - 2.1. advertência por escrito, decorrente de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Estado/SEDETUR.
 - 2.2. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Convênio, no caso de inexecução total do objeto;
 - 2.2.1. em caso de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações do Plano de Trabalho, bem como negligência na execução do objeto, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, a multa compensatória, no mesmo percentual da Cláusula 2.2, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de infringência aos regramentos deste Convênio, desde que não considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo Município, nas situações e nos prazos indicados no Decreto nº 42.250/2003 e alterações posteriores;
3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Convênio e aplique as outras sanções cabíveis.
4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei, tenham:
 - 5.1. sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 5.2. cometido atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Convênio;
 - 5.3. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

ed

*Elizângela
Amatuz*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

9. A sanção de suspensão leva à inclusão do Município no CFIL/RS.

10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. A aplicação de sanções não exime o Município da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

11.1. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao ESTADO/SEDETUR provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil Brasileiro.

12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto antecipadamente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 38 da IN CAGE 06/2016.

13. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 38 da IN CAGE nº 06/16.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos participantes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

Elizângela
Martins



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2020.

Rodrigo Marques Lorenzoni
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Gerhard Martens
Prefeito de Aceguá

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura

R. Martins

Nome: Fernanda Martinez Mendes Luiz
CPF: 007.535.410-17

2) Assinatura

Elizângelo Ribeiro

Nome: Elizângelo Ribeiro dos Santos
CPF: 006.434.620-07

PROJETO/PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Município de Aceguá		C.N.P.J. 04.217.437/0001-32	
Endereço: Av. Internacional, 321-E			
Cidade: Aceguá	U.F. RS	C.E.P. 96.445-000	DDD/Telefone: (53) 3246-1600
Conta Corrente: 04.195212.0-7	Banco: Banrisul	Agência: 1115	Praça de Pagamento: Aceguá
Nome do Responsável: Gerhard Martens		C.P.F. 054.228.680-72	
C.I./Órgão Expedidor: 4024813398 / SSP	Cargo: Prefeito	Função: Prefeito do Município de Aceguá	
Endereço: Colônia Nova – Zona Rural		C.E.P. 96.439-000	
Home Page: www.acegua.rs.gov.br	E-mail: gabinete@acegua.rs.gov.br		

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Aceguá Turístico	Período de Execução:	
	Início: A partir da data da publicação do DOE	Término: 365 dias
Identificação do Objeto: Desenvolvimento sustentável do Turismo no Município de Aceguá. Projeto de sinalização turística com a execução de placas viárias, totems, placas informativas e material de divulgação de roteiros turísticos.		

[Assinatura]
PROA
Assinado

Justificativa da Proposição:

O Turismo na Região do Corede Campanha (RCC) é um eixo estratégico para o desenvolvimento regional, pois oportunizará a geração e distribuição de renda. O Turismo é uma oportunidade de complementação de renda e uma alternativa de destaque para o município de Aceguá, que frequentemente já têm um grande fluxo de pessoas pelo comércio de Freeshops.

O presente Projeto visa promover através de sinalização, informação, destacando os pontos com atrativos turísticos. Neste contexto, tendo como principal propósito fomentar o Turismo, tanto do meio rural quanto urbano, o presente projeto busca proporcionar a divulgação e facilitar o acesso de turistas e moradores aos locais.

Objetivo Geral:

Sinalizar e identificar os pontos turísticos dentro de Aceguá, contando em cada local um pouco de como tudo ali surgiu, informando ao turista, mas também à população em geral.

Objetivos específicos:

- Promover a divulgação turística no espaço de acesso à cidade, para divulgar os atrativos de Aceguá para os que trafegam na BR 153 (passando por Aceguá, em direção ao Uruguai ou então a outros Municípios brasileiros);
- Divulgar os atrativos turísticos de Aceguá para os visitantes e os moradores por meio de um Mapa Turístico do município;
- Sinalizar e identificar os pontos turísticos do Município;
- Fomentar, difundir e fortalecer o Turismo de nossa Região

Indicação de Público Alvo

O Público alvo do presente Projeto é a população no geral e os turistas que venham conhecer nossa Região.

Beneficiários/ benefícios esperados:

A partir da informação a atividade turística será impulsionada, o que deverá estimular o desenvolvimento econômico e social do Município com a geração de emprego e renda, além de estimular diferentes setores da economia, bem como dar acesso à educação voltada para o turismo.

Capacidade Técnica e Gerencial do Projeto

O Município conta com uma equipe técnica capacitada para o acompanhamento do presente projeto.

Contrapartida

Valor de contrapartida R\$ 8.571,38.



3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Especificação	Indicador Físico		Valor		Duração	
		Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Início	Término
1	Serviços iniciais	1	1	11.635,20	11.635,20	A partir da publicação do DOE	365 dias
2	Confecção e instalação de Placa de Informações turísticas	UN	11	2.304,59	25.350,47	A partir da publicação do DOE	365 dias
3	Confecção e instalação de Placa de Informações para abrigos de ônibus	UN	16	302,85	4.845,68	A partir da publicação do DOE	365 dias
4	Confecção e instalação de Totêns	UN	12	2.013,92	24.166,99	A partir da publicação do DOE	365 dias
5	confecção e instalação de placas viárias	UN	20	213,74	42.374,80	A partir da publicação do DOE	365 dias
6	Confecção de mapa turístico e material de divulgação	UN	1	5.900,00	5.900,00	A partir da publicação do DOE	365 dias
7	Impressão de material turístico (Mapas e rotas turísticas)	UN	10.000	0,86	8.583,24	A partir da publicação do DOE	365 dias

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
1	Serviços iniciais	11.635,20	10.778,07	857,13
2	Confecção e instalação de Placa de Informações turísticas	25.350,47	23.636,20	1.714,27
3	Confecção e instalação de Placa de Informações para abrigos de ônibus	4.845,68	4.502,83	342,85
4	Confecção e instalação de Totêns	24.166,99	22.538,43	1.628,56
5	confecção e instalação de placas viárias	42.374,80	39.374,78	3.000,02
6	Confecção de mapa turístico e material de divulgação	5.900,0	5.471,44	428,56
7	Impressão de material turístico (Mapas e rotas turísticas)	8.583,24	7.983,25	599,99
TOTAL GERAL:		122.856,38	114.285,00	8.571,38

Documento
PROA
Assinado

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	Parcela única						
1; 2; 3	114.285,00						

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Parcela única	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
4	8.571,38						
		Parcela 7	Parcela 8	Parcela 9	Parcela 10	Parcela 11	Parcela 12

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para os efeitos e sob as penas da lei, que:

Inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho

Que os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

Que existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal

Aceguá, 09 de março de 2020



Dr. Gerhard Mariens
PREFEITO
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ-RS
CNPJ 04.277.337/0001-52

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Porto Alegre, _____ de dezembro de 2019.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Nome do documento: plano acegua ok assinatura.pdf

Documento assinado por

Rodrigo Marques Lorenzoni

Órgão/Grupo/Matrícula

SEDETUR / GAB / 4243170

Data

29/06/2020 10:36:04





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objetivo

Descrever de forma clara os bens que se pretende adquirir ou os serviços a serem contratados

2 Preços praticados no mercado

A pesquisa de preços no mercado, para a confecção deste Termo de Referência, será realizada através da coleta de preço, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região contendo CNPJ, data, validade, endereço completo, telefone de contato, nome e assinatura do responsável.

2.1 Aquisição de Bens

2.1.1 Aquisição de equipamento/material

Equipamentos/Materiais Permanentes				
	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média (menor)
1 Confecção e instalação de Placa de informações turísticas	Tabela Anexo			
2 Confecção e instalação de Placa de informações para abrigos de ônibus	Tabela Anexo			
3 Confecção e instalação de Toténs	Tabela Anexo			
4 confecção e instalação de placas viárias	Tabela Anexo			
5 Confecção de mapa turístico e material de divulgação	5.900,0			R\$ 5.900,00
6 Impressão de material turístico (Mapas e rotas turísticas)	8.583,24			R\$ 8.583,24

3 Local de entrega

Equipamentos/Materiais Permanentes		
	Unidade	Endereço de Entrega
1 Confecção e instalação de Placa de informações turísticas	11	Av. Internacional, nº 321-E, Centro, Aceguá RS CEP 96445.000, Telefone (53) 32416.1600
2 Confecção e instalação de Placa de informações para abrigos de ônibus	16	
3 Confecção e instalação de Toténs	12	
4 confecção e instalação de placas viárias	20	
5 Confecção de mapa turístico e material de divulgação	1	
6 Impressão de material turístico (Mapas e rotas turísticas)	10.000	

4 Acompanhamento da Execução do objeto

Fica nomeada como Fiscal do Convênio entre Aceguá e o Estado do Rio Grande do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para executar as demandas da Consulta Popular, a Sra. Fernanda Martinez Meneses Luiz, portadora do RG 1098615899, CPF 007.535.410-17, número do telefone (53) 999676329, residente e domiciliada em Aceguá/RS, servidora efetiva da Prefeitura de Aceguá/RS.

5 Critério de Aceitabilidade

Recebimento Provisório:

Se dará mediante conferência da quantidade solicitada no ato do recebimento dos materiais.

Recebimento Definitivo:

Até 15 dias depois do recebimento provisório se dará o recebimento definitivo com a conferência ampliada minuciosa dos materiais se estão perfeitas condições e também dos textos e setas das placas se efetivamente estão de acordo com o que foi solicitado.

6 Dos Orçamentos

Declaro que:

- i) Realizamos pesquisa de preços no mercado para a confecção deste Termo de Referência, através da coleta de preços entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região;
- ii) Os valores unitários inseridos neste Termo de Referência integram os orçamentos obtidos através da pesquisa de preço de mercado supramencionada;
- iii) Esses orçamentos ficarão à disposição da concedente e dos controles interno e externo pelo período de cinco anos, contados da publicação da decisão referente ao julgamento das contas dos administradores responsáveis pelo convênio.

Aceguá, 15 de junho de 2020


Gerhard Martens
Prefeito



Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICONº TC/CR
0PROPONENTE / TOMADOR
Município de Aceguá

OBJETO

Sinalização Turística

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,75%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,00%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,73%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Aceguá/RS
Local

segunda-feira, 13 de janeiro de 2020

Data

Responsável Técnico
Nome: Julio Cesar de Godoy Monteiro
Título: Arquiteto e Urbanista
CREA/CAU: A25070-8
ART/RRT:Responsável Tomador
Nome:
Cargo:



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

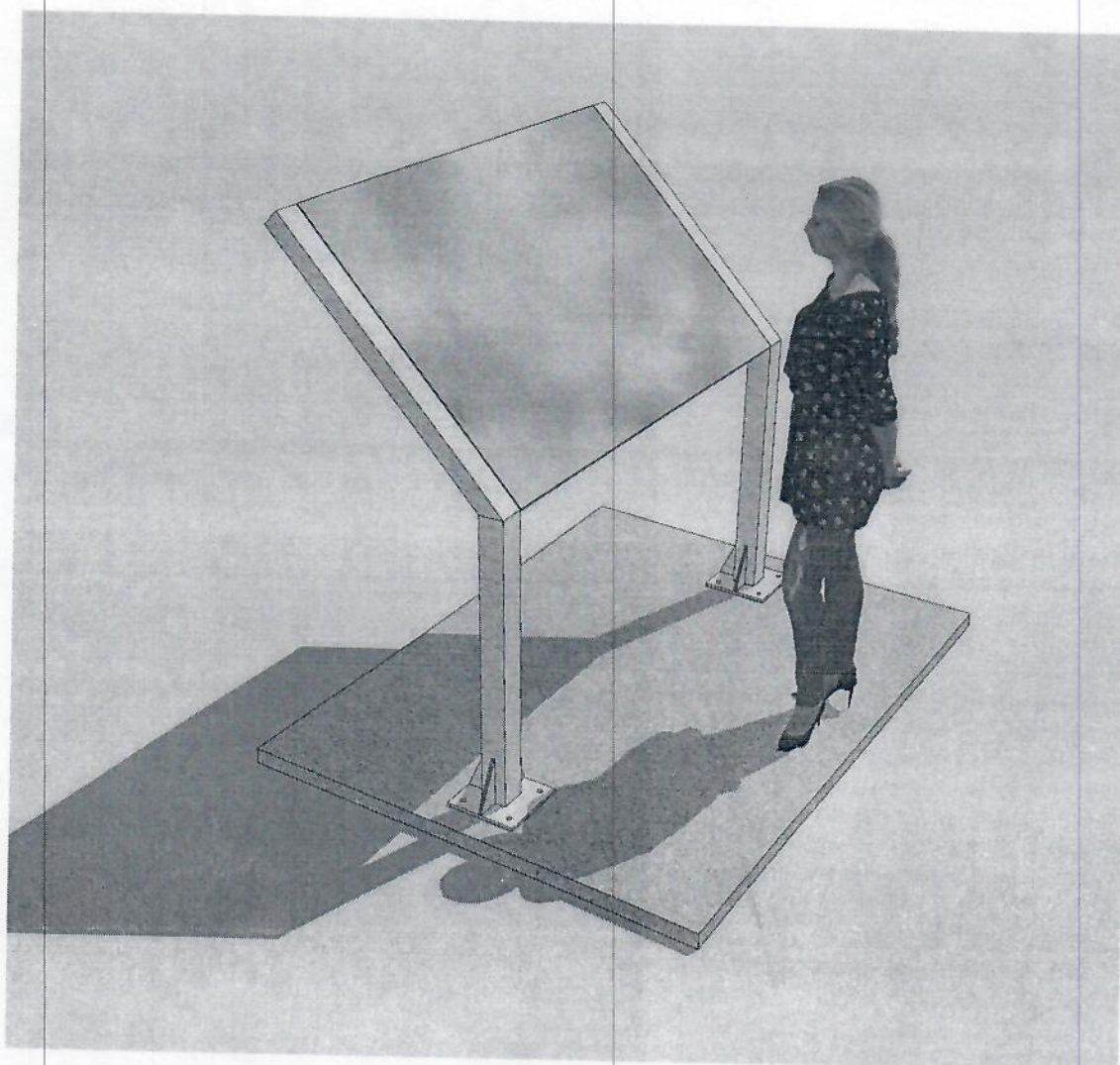
Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	OBJETO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
PROPOSTANTE / TOMADOR		Infraestrutura Turística	Sinalização Turística					
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	LOCALIDADE / ENDEREÇO					
set-19	Não	Porto Alegre / RS						
DESCRÇÃO DO LOTE								
A								
			BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5	
			25,00%					

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6	Parcela 7	Parcela 8
	CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE	108.373,14	02/03/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20
			Parcela (%)	100,00%							
			Parcela (R\$)	108.373,14							
1.	SERVIÇOS INICIAIS	11.635,20	Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	108.373,14							
			Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	11.635,20							
2.	PLACA DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS PARA PEDESTRES - COM ÂNGULO	25.350,47	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	25.350,47							
3.	PLACA DE INFORMAÇÃO PARA ABRIGOS DE ÔNIBUS	4.845,68	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	4.845,68							
4.	TOTEM	24.166,99	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	24.166,99							
5.	PLACA DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA VIÁRIA	42.374,80	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	42.374,80							

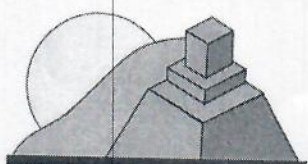
Nome: Julio Cesar de Godoy Monteiro
Título: Arquiteto e Urbanista
CREA/CAU A25070-8
ART/RRT:

Local
13 de janeiro de 2020
Data

PLACA INCLINADA DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA



**PERSPECTIVA
SEM ESCALA**



Município de Aceguá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROJETO:

SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

LOCALIZAÇÃO:

SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO

ASSUNTO:

PLACA DE INFORMAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DATA:

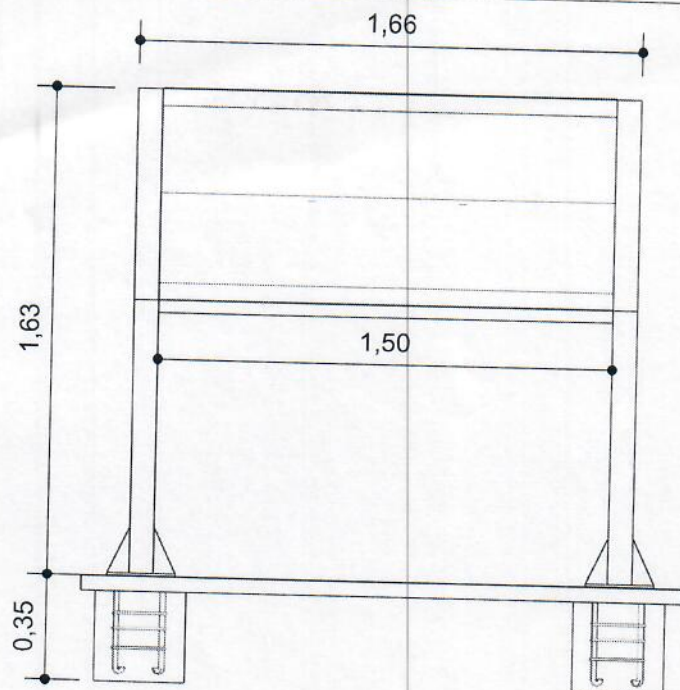
DEZEMBRO/2019

ESCALA:

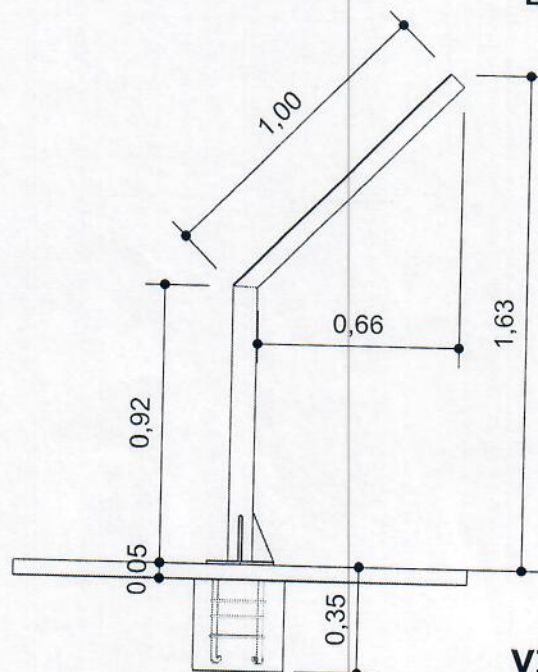
INDICADA

PRANCHA:

01/08



VISTA FRONTAL
ESC.: 1 : 25



VISTA LATERAL
ESC.: 1 : 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO:

SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

LOCALIZAÇÃO:

SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO

ASSUNTO:

PLACA DE INFORMAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DATA:

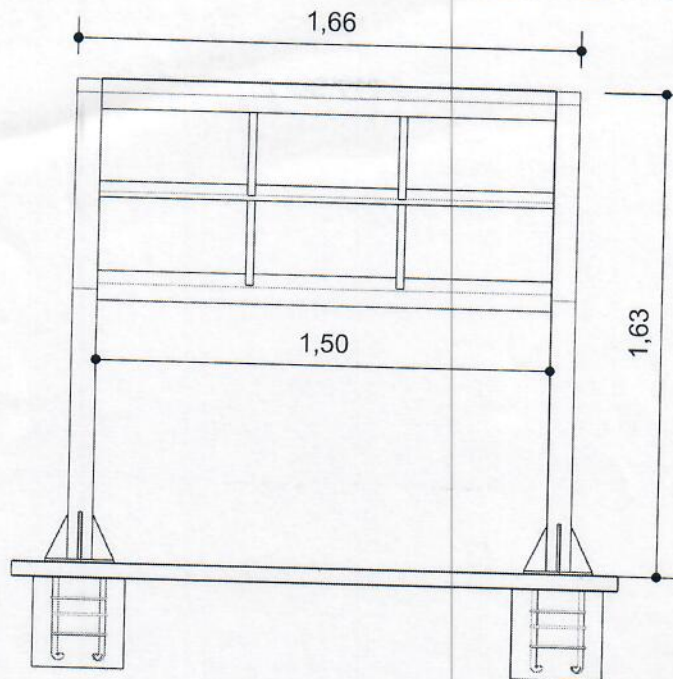
DEZEMBRO/2019

ESCALA:

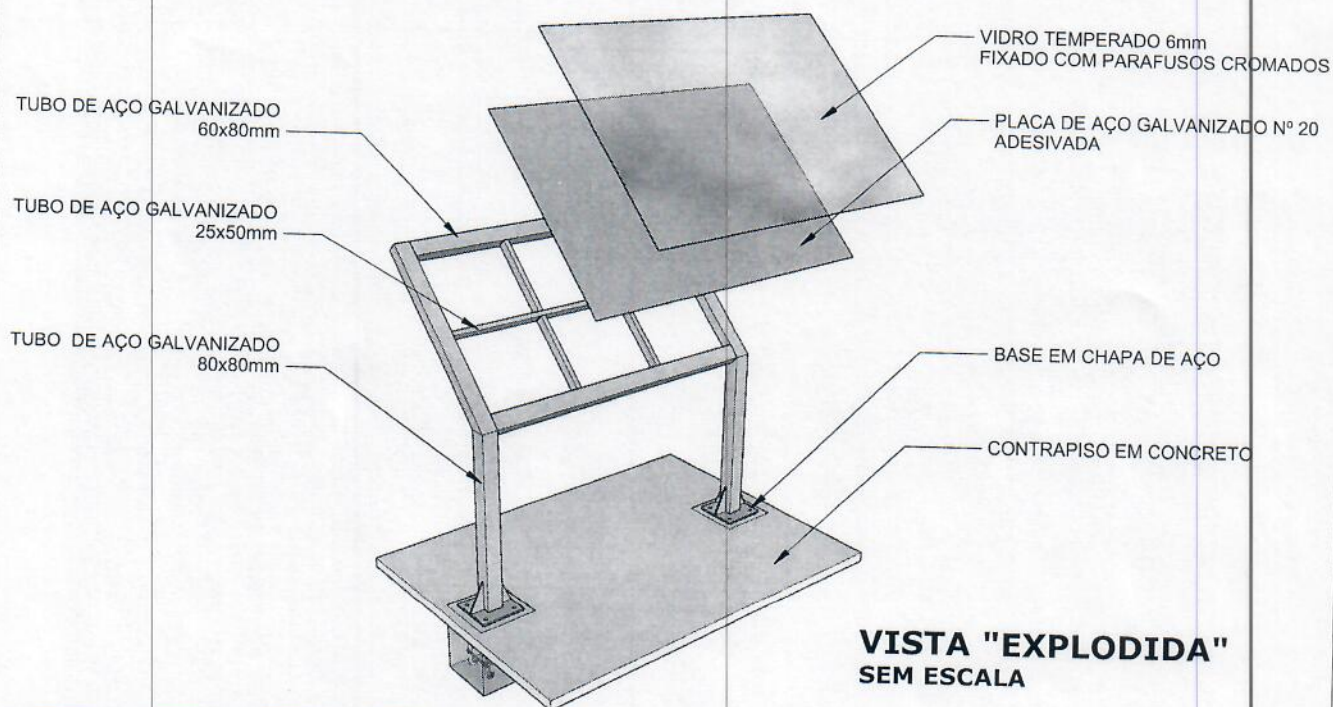
INDICADA

PRANCHA:

02/08



VISTA POSTERIOR
ESC.: 1 : 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO:

SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

LOCALIZAÇÃO:

SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO

ASSUNTO:

PLACA DE INFORMAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DATA:

DEZEMBRO/2019

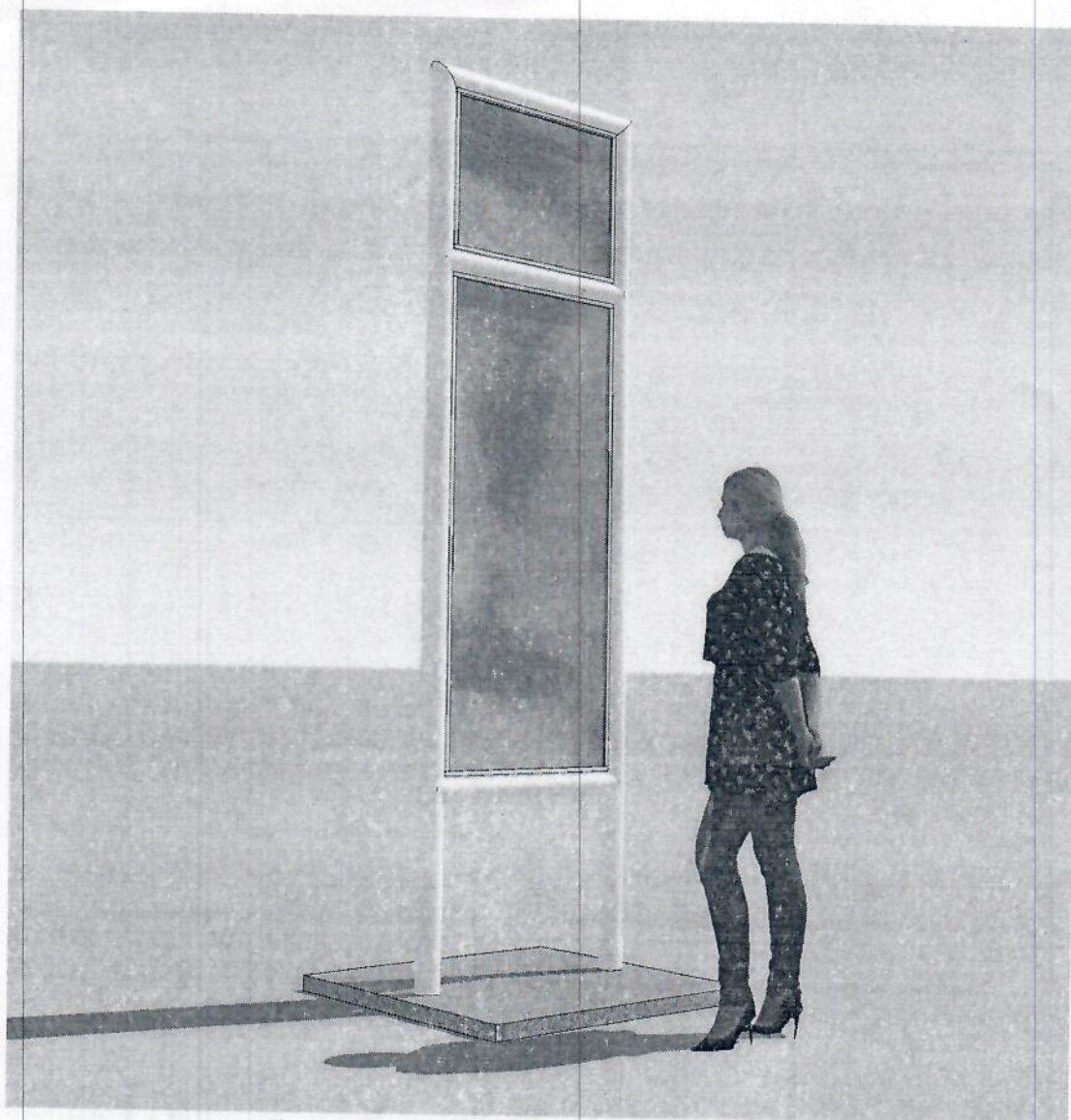
ESCALA:

INDICADA

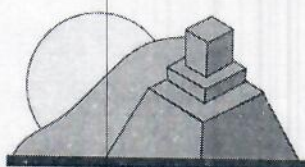
PRANCHA:

03/08

TÓTEM LOCALIZAÇÃO E INFORMAÇÃO TURÍSTICA



**PERSPECTIVA
SEM ESCALA**



Município de Aceguá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROJETO:

SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

LOCALIZAÇÃO:

SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO

ASSUNTO:

TÓTEM

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DATA:

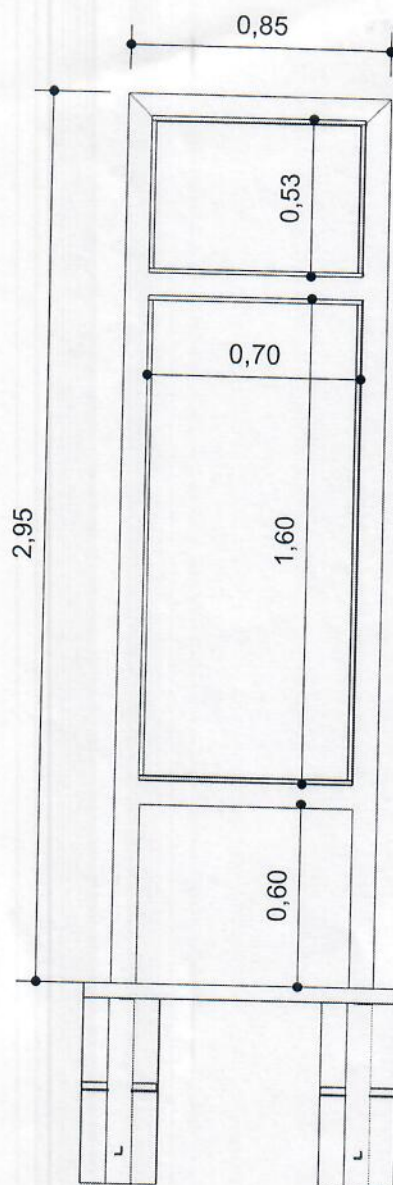
DEZEMBRO/2019

ESCALA:

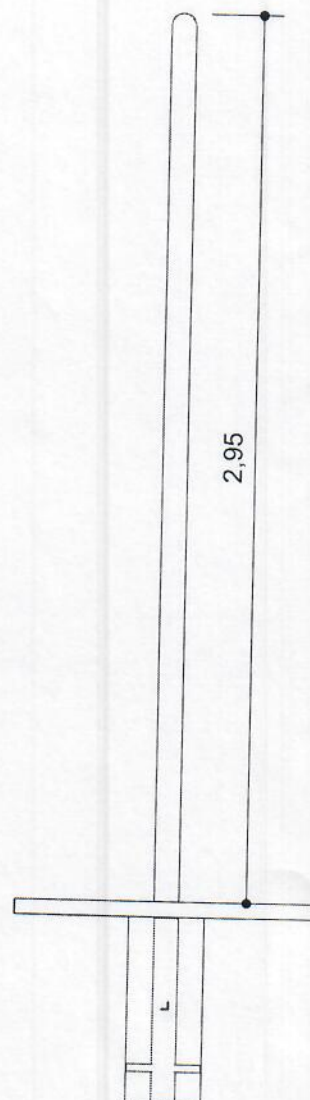
INDICADA

PRANCHA:

04/08



VISTA FRONTAL
ESC.: 1 : 25



VISTA LATERAL
ESC.: 1 : 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO:

SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

LOCALIZAÇÃO:

SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO

ASSUNTO:

TÓTEM

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DATA:

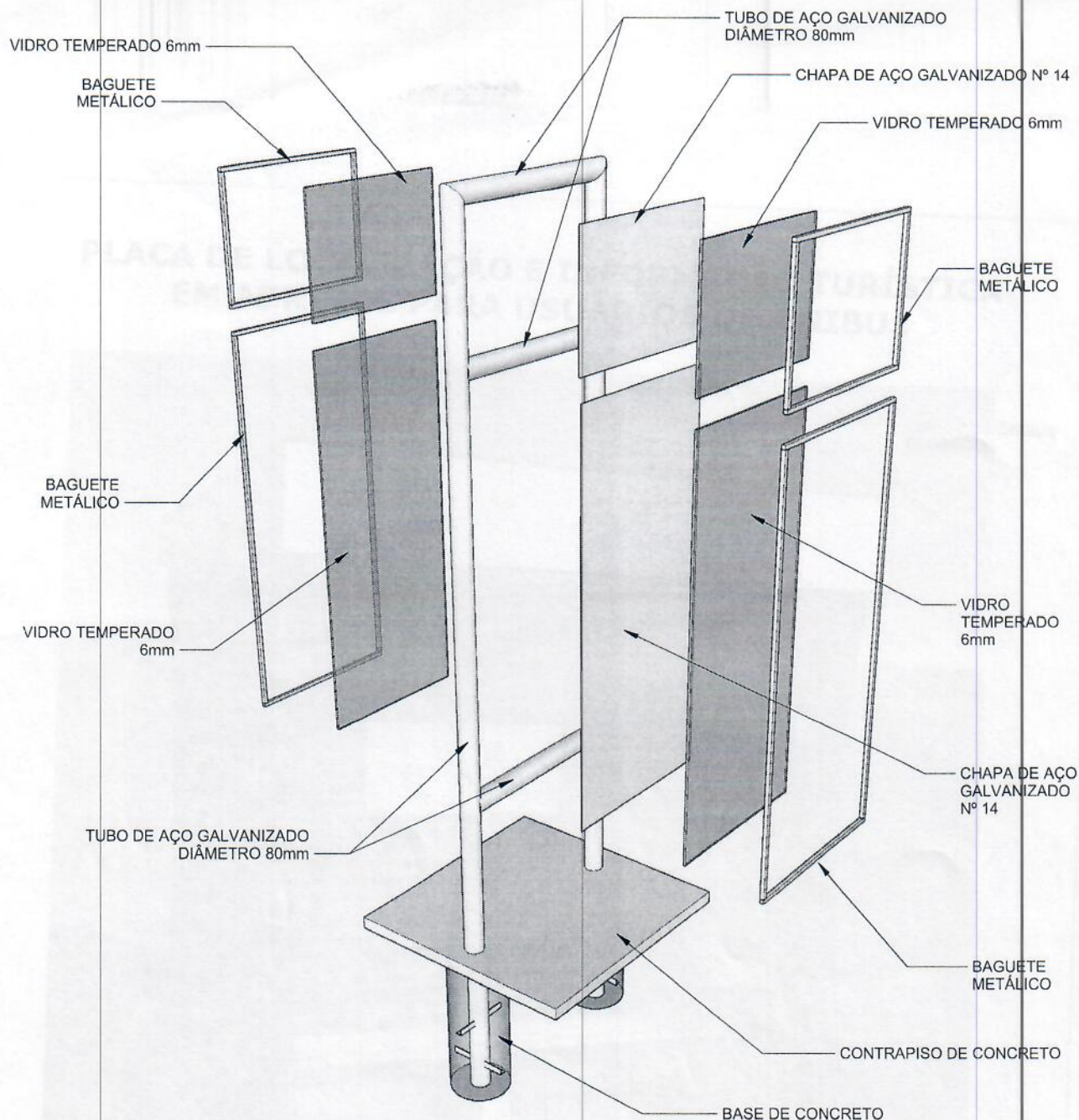
DEZEMBRO/2019

ESCALA:

INDICADA

PRANCHA:

05/08



**VISTA "EXPLODIDA"
SEM ESCALA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROJETO:

SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

LOCALIZAÇÃO:

SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO

ASSUNTO:

TÓTEM

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DATA:

DEZEMBRO/2019

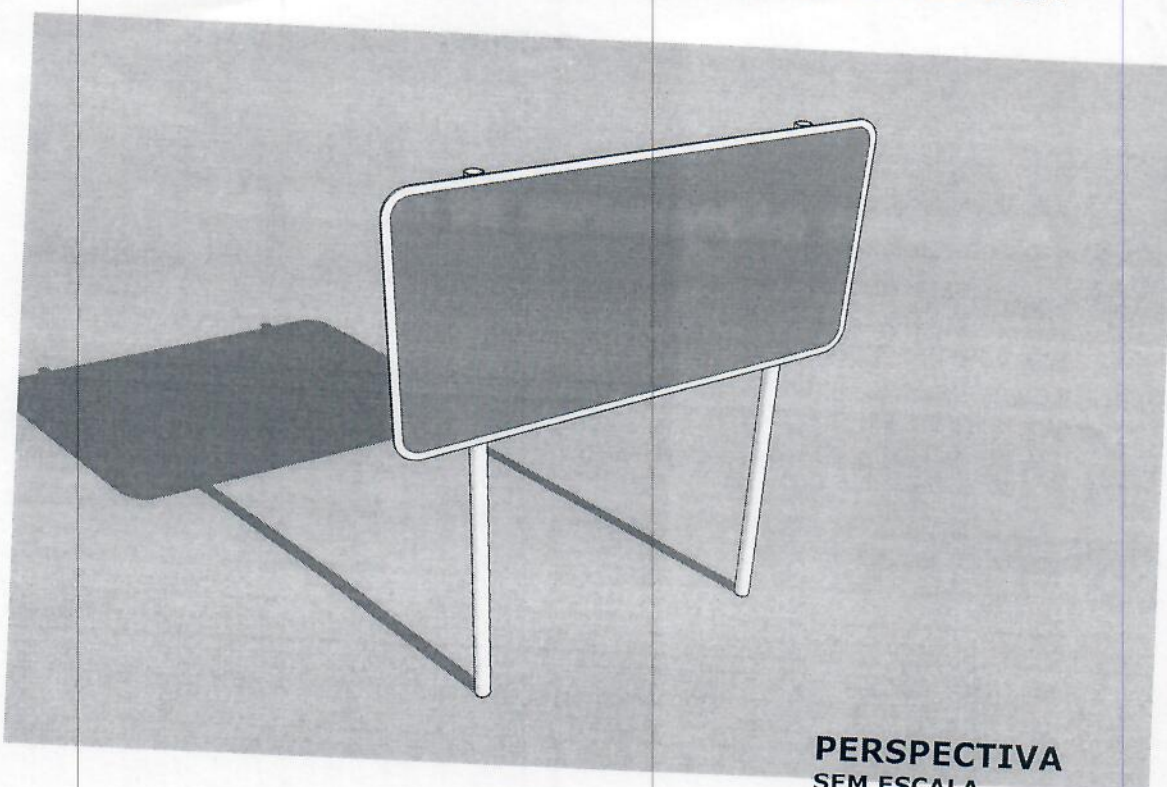
ESCALA:

INDICADA

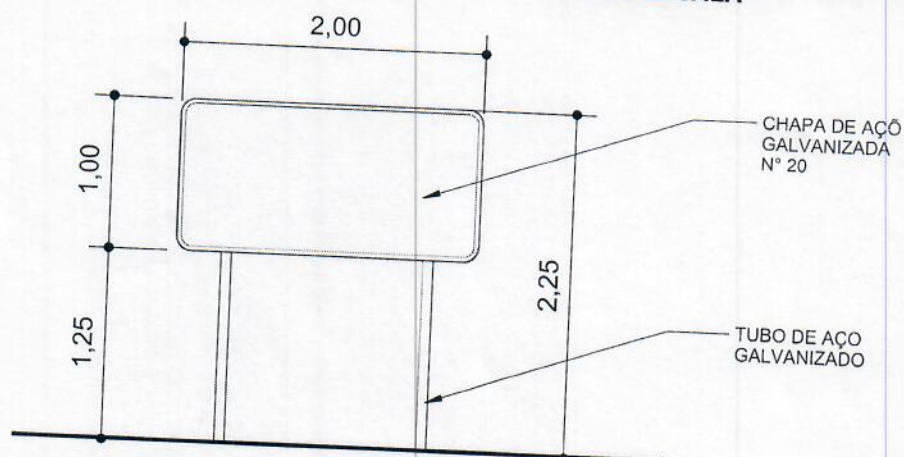
PRANCHA:

06/08

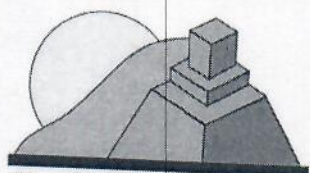
PLACA VIÁRIA DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA



**PERSPECTIVA
SEM ESCALA**



**VISTA FRONTAL
ESC.: 1 : 50**



Município de Açu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROJETO:

SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

LOCALIZAÇÃO:

SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO

ASSUNTO:

**PLACA VIÁRIA DE
INFORMAÇÃO TURÍSTICA**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DATA:

DEZEMBRO/2019

ESCALA:

INDICADA

PRANCHA:

08/08



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

1

Nº OPERAÇÃO

GESTOR

PROGRAMA

Infraestrutura Turística

AÇÃO / MODALIDADE

OBJETO

PROponente / TOMADOR

Município de Aceguá

MUNICÍPIO / UF

Aceguá/RS

LOCALIDADE / ENDEREÇO

Sinalização Turística

DATA BASE

set-19

DESON.

Não

LOCALIDADE DO SINAPI

Porto Alegre / RS

DESCRIÇÃO DO LOTE

A

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

BDI 1

25,00%

BDI 2

BDI 3

BDI 4

BDI 5

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

27.476.0008 micro

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.			SERVIÇOS INICIAIS						
1.1.	SINAPI	90776	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	42,16	BDI 1	52,70	108.373,14
1.2.	SICRO	E9041	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL COM DESLOCAMENTO	CHP	40,00	156,00	BDI 1	195,00	2.108,00
1.3.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00	345,44	BDI 1	431,80	7.800,00
2.			PLACA DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS PARA PEDESTRES - COM ÂNGULO						1.727,20
2.1.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FORMA, AF 06/2017	M3	1,43	125,45	BDI 1	156,81	224,24
2.2.	SINAPI	96548	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM, AF 06/2017	KG	84,48	6,35	BDI 1	7,94	670,77
2.3.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF 06/2017	M3	1,43	509,04	BDI 1	636,30	909,91
2.4.	SINAPI	73859/2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	44,00	1,43	BDI 1	1,79	78,76
2.5.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO, AF 07/2016	M2	33,00	61,62	BDI 1	77,03	2.541,99
2.6.	SINAPI	1332	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	49,28	6,11	BDI 1	7,64	376,50
2.7.	SINAPI	21015	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, -7,32" KG/M (NBR 5580)	M	19,80	63,35	BDI 1	79,19	1.567,96
2.8.	SINAPI	21014	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, -6,23" KG/M (NBR 5580)	M	55,00	55,14	BDI 1	68,93	3.791,15
2.9.	SINAPI	21012	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, -3,48" KG/M (NBR 5580)	M	38,50	30,20	BDI 1	37,75	1.453,38
2.10.	SINAPI	74064/002	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAO	M2	44,00	13,49	BDI 1	16,86	741,84
2.11.	SINAPI	73924/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	44,00	27,10	BDI 1	33,88	1.490,72
2.12.	SINAPI	4813	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA "N. 20", ADESIVADA	M2	16,50	266,00	BDI 1	332,50	5.486,25
2.13.	SINAPI	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	16,50	146,13	BDI 1	182,66	3.013,89
2.14.	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	55,00	17,99	BDI 1	22,49	1.236,95
2.15.	SINAPI	88315	SERVALEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	66,00	21,41	BDI 1	26,76	1.766,16
3.			PLACA DE INFORMAÇÃO PARA ABRIGOS DE ÔNIBUS						4.845,88
3.1.	SINAPI	4813	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA "N. 20", ADESIVADA	M2	11,20	266,00	BDI 1	332,50	3.724,00
3.2.	SINAPI	4351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA	UN	96,00	7,85	BDI 1	9,81	941,76
3.3.	SINAPI	88316	SANTARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	8,00	17,99	BDI 1	22,49	179,92
4.			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H					24.186,99
4.1.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FORMA, AF 06/2017	M3	2,69	125,45	BDI 1	156,81	421,82
4.2.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF 06/2017	M3	0,36	509,04	BDI 1	636,30	229,07
4.3.	SINAPI	73859/2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	12,00	1,43	BDI 1	1,79	21,48
4.4.	SINAPI	4813A	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA "N. 14", ADESIVADA	M2	13,44	278,00	BDI 1	347,50	4.670,40
4.5.	SINAPI	21015	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, -7,32" KG/M (NBR 5580)	M	105,12	63,35	BDI 1	79,19	8.324,45
4.6.	SINAPI	74064/002	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAO	M2	45,60	13,49	BDI 1	16,86	768,82

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4.7.	SINAPI	73924/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMASOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	45,60	27,10	BDI 1	33,88	1.544,93
4.8.	SINAPI	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	26,88	146,13	BDI 1	182,66	4.909,90
4.9.	SINAPI	88316	INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	M2	60,00	17,99	BDI 1	22,49	1.349,40
4.10.	SINAPI	88315	SERVIENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72,00	21,41	BDI 1	26,76	1.926,72
5.			PLACA DE INFORMACAO TURISTICA VIARIA						42.374,80
5.1.	SICRO	5213372	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PLACA EM AÇO 2,00 X 1,00m	UN	20,00	809,99	BDI 1	1.012,49	20.249,80
5.2.	SICRO	5213868	FORNECIMENTO E IMPLANTACAO DE SUPORTE METALICO GALVANIZADO PARA PLACAS DE 2,00 X 1,00m	UN	20,00	885,00	BDI 1	1.106,25	22.125,00

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Acagüá/RS

Local

13 de janeiro de 2020

Data

Nome: Julio Cesar de Godoy Monteiro
 Título: Arquiteto e Urbanista
 CREA/CAU A25070-8
 ART/RTT:

Porto Alegre, Quarta-feira, 1 de Julho de 2020

Diário Oficial

80

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Assunto: Inexigibilidade
Expediente: 19/1600-0000045-4

Protocolo: 2020000442536

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, no uso de suas atribuições, declara e torna pública a inexigibilidade de licitação para a despesa a ser realizada com os serviços prestados pela empresa abaixo elencada, no decorrer do Exercício de 2020, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, nos termos do "caput" do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o contido no Processo Administrativo nº 19/1600-0000045-4:

Atividade 6274, Natureza de Despesa 3.3.90.39, Recurso 0001, U.O. 16.01 - RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A.

Porto Alegre, 29 de junho de 2020.

Márcia Cristina Lima da Cruz Mendes, Diretora Administrativa e Ordenadora de Despesas - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso de suas atribuições, ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para as despesas a serem realizadas com os serviços prestados pela empresa supracitada, no decorrer do Exercício de 2020, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o contido no Processo Administrativo nº 19/1600-0000045-4.

Porto Alegre, 30 de junho de 2020.

Rodrigo Marques Lorenzoni, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Convênios

Assunto: Convênio
Expediente: 20/0400-0000195-1

Protocolo: 2020000442537

SÚMULA

Termo de Convênio

Consulta Popular nº 04/2020

Partes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDETUR) e o Município de Barra Funda

Objeto: Aquisição e instalação de placas de indicação dos pontos turísticos e de referência aos turistas do município de Barra Funda, de acordo com o Plano de Trabalho.

Fundamento Legal: processo administrativo nº: 20/0400-0000195-1 (FPE nº 367/2020)

Data da assinatura: 29/06/2020 (assinaturas no original)

Assunto: Convênio
Expediente: 19/0400-0000916-7

Protocolo: 2020000442538

SÚMULA

Termo de Convênio

Consulta Popular nº 18/2020

Partes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDETUR) e o Município de Aceguá

Objeto: Desenvolvimento Sustentável do Turismo de Aceguá. Sinalização turística com a execução de placas viárias, totens, placas informativas e material de divulgação de roteiros turísticos, confecção e instalação de placa de informação para abrigo de ônibus, de acordo com o Plano de Trabalho.

Fundamento Legal: processo administrativo nº: 19/0400-0000916-7 (FPE nº 387/2020)

Data da assinatura: 29/06/2020 (assinaturas no original)

BADESUL DESENVOLVIMENTO - AGÊNCIA DE FOMENTO RS

JEANETTE HALMENSCHLAGER LONTRA

Rua Gen. Andrade Neves, 175

Porto Alegre / RS / 90010-210

Superintendência de Administração

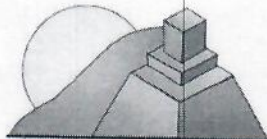
SANDRABERTO

Contratos

SÚMULA CONTRATO ADM 029/2020

Protocolo: 2020000442539

PARTES : BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA e BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS. OBJETO : Licenças Microsoft. PROCESSO : 0038/2020. DATA DA ASSINATURA : 25/06/2020. PRAZO : 12 meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Lei Federal 13.303/2016. Documentos arquivados na Sup. de Pessoas e Infraestrutura. Porto Alegre, 01 de julho de



MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

OBRAS PÚBLICAS

SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

Local: Município de Aceguá



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Sinalização Turística

Obra: Instalação de Placas e totens

Local: Município de Aceguá

Anexo: Pranchas, Orçamento, Cronograma, BDI

OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a confecção e instalação de placas e totens, no **Município de Aceguá**.

A execução dos serviços descritos neste memorial e representados nos projetos identificados como sendo da etapa única de obra, será orientada pela identificação dos respectivos destes documentos.

Serão definidos os serviços a serem executados, técnicas a serem adotadas, bem como materiais a serem empregados em tal construção.

DISPOSIÇÕES GERAIS

No projeto arquitetônico, ao divergirem as dimensões escritas nos desenhos das obtidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

Ao divergirem os desenhos e as especificações, prevalecerão sempre as últimas e, se divergirem as cotas propostas no projeto das existentes no local, estas terão que, obviamente, adaptar-se ao existente.

Os detalhes construtivos serão determinados pelo projeto de Arquitetura, sendo que eventuais modificações somente poderão ocorrer se houver prévia aprovação do autor do projeto.

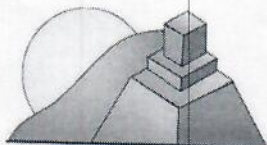
Os serviços discriminados neste Memorial serão executados por firma competente e de idoneidade comprovada, de agora em diante denominada Contratada.

A condição de "**Contratada**" supõe a realização de um levantamento técnico preliminar das condições necessárias à execução dos serviços, através de visita prévia ao local da obra, bem como de completa verificação do projeto físico e deste Memorial Descritivo.

Quaisquer dúvidas, divergências na documentação de projeto, omissões ou incorreções verificadas deverão ser esclarecidas, por escrito e previamente ao início dos trabalhos, junto aos autores dos projetos.

Na ocorrência de eventuais divergências entre Plantas e Memorial Descritivo prevalecerão as indicações do segundo.

Na ocorrência de eventuais divergências entre Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo prevalecerão as indicações do segundo, salvo quando a primeira tornar-se documento de complementação de informações para a execução de serviços na obra prevista.



Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do Memorial Descritivo, valendo estas como se transcritas fossem no Contrato da Obra.

Caberá à **Contratada** fornecer todo o material, ferramentas, maquinário e equipamentos adequados à perfeita execução dos serviços.

Todos os materiais a serem utilizados, serão de 1ª qualidade, mesmo aqueles que não tenham sido especificados.

A eventual necessidade de substituição de qualquer material especificado neste Memorial fica sujeita à consulta prévia para a sua aprovação.

Toda vez que surgir neste Memorial a expressão "ou similar", fica subentendido que tal alternativa será sempre precedida de consulta, e sujeita à aprovação.

Caberá à **Contratada** fornecer toda mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por seus funcionários nas dependências da obra.

Serão obedecidas integralmente às disposições relativas à segurança do trabalho nas atividades de construção civil, de acordo com a Portaria Ministerial 3214 de 08.06.78.

A vigilância do local das obras será de inteira responsabilidade da Contratada.

Todos os serviços, independentemente de especificação ou detalhamento, deverão atender as normas vigentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e serem executados sob a orientação de profissional habilitado junto ao CREA ou CAU, devendo a Contratada apresentar a R.R.T ou A.R.T do profissional quando do início das obras.

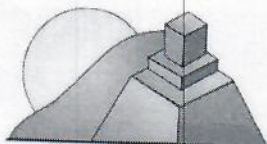
Serão impugnados pelo órgão técnico competente todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e respectivas especificações.

Quaisquer defeitos na execução dos serviços ou danos decorrentes de sua execução serão de total responsabilidade da Contratada, que deverá providenciar o seu reparo imediato.

A **Contratada** fornecerá e manterá permanentemente no local da obra um "Diário de Ocorrências" onde serão registradas, além de outras informações julgadas convenientes.

É de responsabilidade da **Contratada** a ligação das redes elétrica e hidrossanitárias da obra às respectivas redes públicas de abastecimento.

A obra deverá ser limpa periodicamente e entregue limpa e livre de entulhos.



SERVIÇOS A EXECUTAR

1. Administração Local

- Encarregado geral

Durante a execução da obra o encarregado será responsável pela orientação correta aos operários, bem como na cobrança do uso de equipamentos de segurança conforme as normas vigentes.

O veículo a ser utilizado para transporte dos materiais será um caminhão guindauto com carroceria para transporte e deslocamento de funcionários.

2. Serviços Iniciais

- Placa de Obra

A Contratada deverá providenciar placas da obra, de projeto e execução, conforme croquis a serem fornecidos pelos respectivos responsáveis técnicos. A mesma será confeccionada em chapa galvanizada nº 22, fixada em estrutura de madeira, com dimensões de 2,00m x 2,00m.

3. Placa de informações turísticas – com ângulo

- Estrutura de fixação

A estrutura para da placa deverá ser um tubo quadrado de aço galvanizado com dimensões e espessuras conforme projeto, o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade, as soldas não poderão ficar com rebarbas ou sem acabamento.

O chumbamento no solo deverá ser feito um bloco de concreto de 0,30x0,30x0,35m com armadura de 16,0mm. No entorno da placa conforme projeto deverá ser feito um piso em concreto.

Toda estrutura deverá ser aplicada uma demão de fundo anticorrosivo e pintado com duas demãos de tinta esmalte.

- Placas

As placas deverão ter dimensão 1,00 x 1,50m, confeccionadas com chapa em aço galvanizado nº20, fixada sobre tubos de seção quadrada, conforme projeto específico, todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade, as soldas não poderão ficar com rebarbas ou sem acabamento.

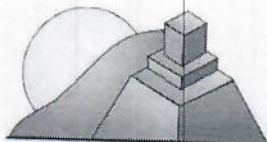
Sobre a chapa galvanizada, deverá ser colado o adesivo com as informações turísticas conforme elaborado em planta específica, sobre o adesivo deverá ser instalado um vidro temperado de 6mm, fixado com parafuso cromado.

O modelo para a adesivagem será disponibilizado pelo Município.

- Localização das placas e quantidade

1- Museu da Colônia Nova (31°39'29.75"S 54° 3'50.83"O)

2- Hospital da Colônia Nova (31°39'56.83"S 54° 4'9.21"O)



- 3- Escola Menno Simons (31°39'57.40"S 54° 4'16.45"O)
- 4- Industria de laticínio (31°40'40.57"S 54° 4'29.25"O)
- 5- Escola da Francisco de Paula Pereira (31°38'37.09"S 54° 9'1.48"O)
- 6- Comunidade Quilombola da Lata (31°42'35.33"S 54°22'41.74"O)
- 7- Comunidade Quilombola Tamanduá (31°51'45.41"S 54° 0'10.64"O)
- 8- Parque Farroupilha (31°51'31.70"S 54°10'7.92"O)
- 9- Escola Nossa Senhora das Graças (31°52'5.19"S 54° 9'41.95"O)
- 10- Escola Pioneira (31°48'28.81"S 54° 2'11.52"O)
- 11- Escola Barão do Aceguá (31°51'56.63"S 54°10'3.74"O)

4. Placa de informação para abrigo de ônibus

- Placas

As placas deverão ser conforme o projeto específico, todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade, não poderão ficar com rebarbas ou sem acabamento.

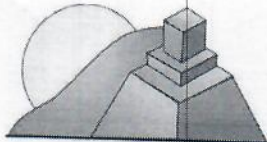
As placas deverão ter dimensão 1,00 x 0,70m, confeccionadas com chapa em aço galvanizado nº20. O modelo de para a adesivagem será disponibilizado pelo Município.

- Localização das placas e quantidade

- 1- BR 153 – Sede do Município (31°51'50.73"S 54°10'1.33"O)
- 2- BR 153 – Coxilha Seca (31°41'55.64"S 54° 9'16.11"O)
- 3- BR 153 – Engenho (31°40'20.68"S 54° 9'13.74"O)
- 4- BR 153 – Cinco Salso (31°39'36.62"S 54° 9'12.75"O)
- 5- BR 153 – Tábua 1 (31°38'32.76"S 54° 9'3.91"O)
- 6- BR 153 – Tábua 2 (31°38'30.93"S 54° 9'2.83"O)
- 7- BR 153 – São Geraldo (31°36'2.58"S 54° 8'31.63"O)
- 8- BR 153 – Espantoso (31°29'9.36"S 54° 8'12.07"O)
- 9- RS 647 – Tabernáculo (31°38'21.83"S 54° 7'42.84"O)
- 10- RS 647 – Bar SR. Adão (31°39'37.60"S 54° 6'58.57"O)
- 11- RS 647 – Engenho Iraci (31°40'16.40"S 54° 6'24.60"O)
- 12- RS 647 – Oficina smed (31°40'33.11"S 54° 5'39.90"O)
- 13- RS 647 – Lancheria Timm (31°40'35.84"S 54° 5'30.32"O)
- 14- RS 647 – Camal (31°40'42.90"S 54° 4'34.60"O)
- 15- RS 647 – Hospital Colônia Nova (31°39'56.04"S 54° 4'8.12"O)
- 16- Colônia Nova – Museu (31°39'29.57"S 54° 3'50.35"O)

5. Totem

- Estrutura de fixação



A estrutura para da placa deverá ser um tubo redondo de aço galvanizado com dimensões e espessuras conforme projeto, o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade, as soldas não poderão ficar com rebarbas ou sem acabamento.

O chumbamento no solo deverá ser feito uma estaca de concreto com diâmetro de 0,25m e 0,60 de comprimento com a tubo sendo fixado no centro do furo.

Toda estrutura deverá ser aplicada uma demão de fundo anticorrosivo e pintado com duas demãos de tinta esmalte.

O modelo de para a adesivagem será disponibilizado pelo Município.

- Placas

A placa de informação do totem deverá ter dimensão 0,70 x 1,60m, confeccionadas com chapa em aço galvanizado n°14, fixada sobre tubos de seção redonda, conforme projeto específico, todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade, as soldas não poderão ficar com rebarbas ou sem acabamento.

Sobre a chapa galvanizada, deverá ser colado o adesivo nos dois lados com as informações turísticas conforme elaborado em projeto específico, sobre o adesivo deverá ser instalado um vidro temperado de 6mm em cada lado, fixado com baguete.

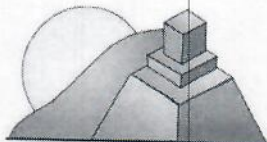
- Localização das placas e quantidade

- 1- Entrada do Município (31°51'57.78"S 54°10'2.54"O)
- 2- Parque Farroupilha (31°51'34.09"S 54°10'7.95"O)
- 3- Divisa Internacional (31°52'16.19"S 54° 9'42.74"O)
- 4- Arranjo produtivo da Tábua (31°38'33.25"S 54° 9'2.19"O)
- 5- Museu da Colônia Nova (31°39'29.75"S 54° 3'50.83"O)
- 6- Hospital da Colônia Nova (31°39'56.83"S 54° 4'9.21"O)
- 7- Centro de Múltiplo Uso (31°51'52.12"S 54° 9'44.69"O)
- 8- A definir
- 9- A definir
- 10- A definir
- 11- A definir
- 12- A definir

6. Placa de informação turística viária

- Estrutura de fixação

A estrutura para da placa deverá ser um tubo de aço galvanizado redondo com dimensões e espessuras conforme projeto, o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade, as soldas não poderão ficar com rebarbas ou sem acabamento.



O chumbamento no solo deverá ser feito uma estaca de concreto com diâmetro de 0,25m e 0,60 de comprimento com a tubo sendo fixado no centro do furo.

- Placas

A placa de informação deverá ter dimensão 2,00 x 1,00m, confeccionadas com chapa em aço galvanizado com película retrorrefletiva, fixada sobre tubos de seção redonda, conforme projeto específico, todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade, as soldas não poderão ficar com rebarbas ou sem acabamento.

O modelo de para a adesivagem será disponibilizado pelo Município.

- Localização das placas e quantidade

As placas serão instaladas na rota turística do Pampa, a ser determinado pelo Município, sendo implantadas 20 unidades.

- Diversos

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar um perfeito funcionamento em todas as suas instalações;

Todo o entulho deverá ser removido pelo **CONSTRUTOR** para local de acordo com a classe do resíduo;

A limpeza dos vidros será feita com esponja, removedor e água;

As ferragens das esquadrias, com acabamento cromado, serão limpas com removedor adequado, polindo-se finalmente com flanela seca.

Resp. Técnico

Aceguá, 19 de dezembro de 2019.
